

**RESOLUÇÃO Nº 319/2024 – SEDEF**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Aprovar os municípios abaixo relacionados, conforme art. 5º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, para pleitearem a adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche, local de atendimento educacional e social, destinado a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda:

<b>Protocolos</b>	<b>Municípios</b>
22.347.222-2	Brasilândia do Sul
22.324.782-2	Santo Antônio do Sudoeste
22.346.909-4	Sulina
22.340.741-2	Pinhalão
22.328.884-7	Bela Vista da Caroba
22.359.412-3	Nova Aurora
22.327.449-8	Renascença
22.354.176-3	Manfrinópolis
22.357.823-3	Mandaguari
22.349.383-1	Cascavel
22.352.730-2	Perobal
22.354.256-5	Curitiba
22.344.649-3	Pato Branco
22.352.848-1	São João do Triunfo
22.370.023-3	Jussara
22.361.234-2	Rolândia
22.345.682-0	Matinhos
22.351.829-0	Mamborê
22.354.129-1	Ubiratã
22.340.709-9	Flor da Serra do Sul
22.354.818-0	Porto Vitória
22.371.693-8	Santa Izabel do Oeste
22.350.875-8	Francisco Alves

22.372.242-3	Pérola D'Oeste
22.350.169-9	Londrina

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de junho de 2024.

Rogério Carboni  
**Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família**